

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ




- LEI Nº 1.151, DE 11 DE MARÇO DE 1964 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 4/3/1964, PROMULGA a seguinte lei:-----


Artigo 1º - O Município prestará sua colaboração e cooperação material às instituições culturais ou assistenciais criadas pelo poder público, independentemente das exigências da Lei 942/61.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


- Pedro Favaro -
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos onze dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e quatro (11/3/1964).-----


- Dr. Walter Campos -
Diretor Administrativo